



INSTRUÇÃO NORMATIVA Profmat/SBM N° 003/2024
Termo de Fomento Capes/SBM n° 959101/2024
Auxílio Financeiro a Estudante

Instrui normas e procedimentos para a **concessão de Auxílio Financeiro a Estudante do Profmat** visando à participação em eventos acadêmicos no âmbito do Termo de Fomento Capes/SBM/PROFMAT n° 959101/2024.

A PRESIDENTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (SBM), no uso das atribuições legais como Gestora do Termo de Fomento n° 959101/2024, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a SBM, doravante denominado “Termo de Fomento”, INSTRUI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O disposto nesta Instrução contemplará normas e procedimentos para a concessão de auxílio financeiro a estudante, previsto no Termo de Fomento, contemplando o elemento de despesa 33.90.18.00, visando à participação em eventos acadêmicos no âmbito do Termo de Fomento Capes/SBM/PROFMAT n° 959101/2024.

Parágrafo único. O elemento de despesa supracitado será exclusivamente executado à guisa do cumprimento das Metas do Termo de Fomento para as seguintes atividades de estruturação, manutenção e gestão, desenvolvimento e consolidação acadêmica e indução e apoio à equalização e à excelência das associadas ao Profmat:

- I - encontros e reuniões técnicas e de gestão;
- II - eventos acadêmicos, com participação de coordenadores, professores, estudantes e outros pesquisadores, incluindo congressos, seminários, aulas magnas, *workshops*, escolas temáticas, bancas examinadoras, acompanhamento de associadas, entre outros; e
- III - ações de autoavaliação e internacionalização.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS E FLUXOS DE CONCESSÃO DE



AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Art. 2º. O valor destinado para a concessão do auxílio financeiro a estudante obedecerá o parâmetro previsto no Termo de Fomento, em unidades proporcionais a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM em função da natureza, duração e localidade do evento.

Art. 3º. A concessão do auxílio financeiro a estudante poderá ocorrer por iniciativa da SBM ou a pedido das associadas, observando, exceto quando devidamente justificado, antecedência de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 4º. O auxílio financeiro a estudante é de caráter subsidiário, sem qualquer natureza indenizatória, destinando-se ao pagamento de despesas relativas à estada e participação no evento acadêmico a que se destina, tais como: deslocamento aéreo, terrestre e/ou fluvial; taxas de inscrição; hospedagem; e alimentação.

§ 1º. O valor será efetuado em parcela única, em data programada pela gestão do Termo de Fomento, preferencialmente até o dia de início do evento acadêmico associado, mas podendo ocorrer em data posterior, a depender da disponibilidade orçamentária ou dos trâmites administrativos associados.

§ 2º. Por sua natureza de auxílio, o valor concedido não enseja prestação de contas por despesa, sendo requerida, para comprovação de sua aplicação, documento relativo à participação no evento acadêmico que o ensejou, tais como: certificado, declaração, atestado, lista de presença/frequência, cópia do trabalho apresentado (resumo ou pôster) ou do material audiovisual de comunicação oral, registro de publicação nos anais do evento, entre outros.

Art. 4º. Para o recebimento do auxílio financeiro a estudante, o beneficiário deverá considerar as seguintes orientações:

- I - todas solicitações de auxílio financeiro serão feitas por meio do preenchimento de formulário específico pelo demandante (Anexo I);
- II - a análise e a homologação do requerimento serão precedidos pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat e/ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM; e
- III - o pagamento do auxílio financeiro será realizado pela SBM na conta bancária indicada pelo beneficiário.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES E DOS CANCELAMENTOS

Art. 5º. Possíveis cancelamentos do evento acadêmico por parte da organização ou da participação do beneficiário por livre-iniciativa **obrigam**, em caso de pagamento antecipado do auxílio, **a devolução integral do valor percebido em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.**

Parágrafo único. O descumprimento à obrigação de que trata o *caput* implicará em responsabilização administrativa do autorizado, com abertura de processo e notificação à Capes, bem como impedimento à percepção de quaisquer auxílios adicionais e informe à instituição associada de vínculo.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. A prestação de contas do auxílio financeiro a estudante, concedido no âmbito do Termo de Fomento, deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do evento acadêmico associado, sendo obrigatória a remissão, pelo beneficiário, dos seguintes documentos:

- I - relatório de viagem (Anexo II); e
- II - documento(s) comprobatório(s) da participação do beneficiário no evento acadêmico, tais como: certificado, declaração, atestado, lista de presença/frequência, cópia do trabalho apresentado (resumo ou pôster) ou do material audiovisual de comunicação oral, registro de publicação nos anais do evento, entre outros.

§ 1º. No envio dos documentos necessários à prestação de contas, o responsável deverá atentar-se a disposições, orientações e regramentos complementares eventualmente estabelecidos pela SBM.

§ 2º. Por demanda do Termo de Fomento, interesse ou necessidade da SBM, poderão ser solicitados documentos e/ou justificativas complementares.

CAPÍTULO VII DOS CASOS OMISSOS

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Nacional do Profmat ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM e, em última instância, pela presidência da SBM.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.



Rio de Janeiro-RJ, 20 de setembro de 2024.

A handwritten signature in black ink that reads "JG Mesquita". The signature is fluid and cursive, with the initials "JG" and the name "Mesquita" clearly visible.

Prof^a. Dr^a. Jaqueline Godoy Mesquita
Presidenta da Sociedade Brasileira de Matemática

**MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
(PROFMAT)**

Termo de Fomento Capes/SBM nº 2024

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Nome da Instituição:	Campus:
Coordenador(a):	
Nome completo:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Data Ingresso ao PROFMAT:	N. de Matrícula:
Data de Nascimento: 00/00/0000	CPF: 000.000.000-00
R.G.:	Órgão Emissor:
Telefone: (.)	e-mail:
Nome do Banco:	N. do Banco:
Agência:	Conta: Corrente/Poupança:
Valor concedido: R\$ 3.000,00 (três mil reais). OBS: O recurso será liberado até 5 (cinco) dias antes do início do evento.	

DADOS DE EVENTO

Nome do evento:	Data	Local	Confirmação
			<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>
Data do evento:	Local do evento:		

Data da Solicitação: 00/00/0000

Assinatura do Discente - Digital (gov.br*)

Assinatura do Coordenador do Profmat, da CAN ou da PPG/SBM

ANEXO II
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICO

Nome do Termo de Fomento: xxxxx	Número: xxxx
---------------------------------	--------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
Nome completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
R.G:	Órgão Emissor:
Instituição:	Polo:
Telefone: (...)	e-mail:

RELATÓRIO DA VIAGEM REALIZADA

OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO
<input type="checkbox"/> Visita a instituição associada.
<input type="checkbox"/> Encontros regionais.
<input type="checkbox"/> Reuniões da CAM, Conselhos ou Gestão do Profmat e da SBF.
<input type="checkbox"/> Encontro anual com discentes, docentes e coordenadores.
<input type="checkbox"/> Realização de bancas de defesa de dissertação.
<input type="checkbox"/> Outro(s). Especificar:

RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



DECLARO, para os devidos fins, que a viagem foi realizada conforme relatório acima.

Beneficiários

APROVO o presente relatório.

Sociedade Brasileira de Matemática